



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 446/85

SÚMULA: - Concede Subvenções e auxílios a Instituições para o exercício financeiro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica concedidos para o exercício financeiro de 1986, subvenções sociais e auxílios para Instituições que prestam assistência social, educacional e cultural ao Município, conforme a seguinte discriminação:

1.º- SUBVENÇÕES SOCIAIS

I - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

a) - Irmandade da Sta Casa de Arapongas.....	Cr\$ 1.000.000
b) - A.P.M.I. de Sabáudia-PR.....	Cr\$ 10.000.000
c) - Clube de Mães de Sabáudia-PR.....	Cr\$ 3.000.000
d) - Creche Pingo de Gente.....	Cr\$ 35.000.000
e) - Instituições diversas.....	Cr\$ 13.000.000
SOMA.....	<u>Cr\$ 62.000.000</u>

II- DE CARATER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL

f)- Escola de Sabáudia - Ensino de 1º Grau.....	Cr\$ 5.000.000
g)- Colégio de Sabáudia-Ensino de 1º e 2º Graus.....	Cr\$ 10.000.000
SOMA.....	<u>Cr\$ 15.000.000</u>

TOTAL GERAL.....Cr\$ 77.000.000

ART. 2º - As despesas decorrentes desta LEI, ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1986.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.985.

---

IVES FURLAN  
Presidente

---

VILSON BANA  
Secretário